



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 110/2019

NÃO DIFERENCIADA

EDITAL RETIFICADO

DATA: 19/12/2019 - PROTOCOLO ATÉ AS 13:30 H - SESSÃO AS 13:45 H

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - AV. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro.

PREÂMBULO

A prefeitura Municipal de Taquarituba através do Secretário Municipal de Transportes e Compras usando a competência atribuída pelo Decreto nº 21 de 29 de Janeiro de 2009, torna público a **ABERTURA** nesta Unidade, sita na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, **deverão ser protocolados até o dia 19/12/2019 até as 13:30 horas** no setor de Protocolos no Paço Municipal, a sessão pública será iniciada às **13:45 horas** na sala de reuniões e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital”*.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral**, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o **dia 16/12/2019 às 17:00 horas**.

2.3 Para os fins do disposto em 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitação, Cadastramento da licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de Segunda até Sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal, disponível também no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br

2.4 Será vedada a participação de licitante impedida por força da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.6 **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** - Os proponentes interessados poderão indicar um representante legal, para realização de vistoria técnica, a visita deverá ser agendada com o Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Júlio Cesar Rodrigues, na Av. 9 de Julho, nº 226 - Centro, Tel: (14) 3762-1475, até 18/12/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.1 O licitante ou o seu representante poderá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

3.5 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.

O envelope **“01 - Habilitação”** e **“02 - Proposta de Preços”** deverão ser protocolados até as **13:30 horas do dia 19/12/2019** conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO Nº 110/2019
PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO Nº 110/2019
PARTICIPANTE:

CNPJ:

3.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) comprobatório (s) de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhados de certidão de acervo da empresa e, ou do responsável técnico por execução de serviços de características semelhantes.
- b) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

c) Declaração de que no ato da Assinatura do Contrato apresentará comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil ou ambiental, legalmente habilitado, ou, ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação conforme Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98, de 06.03.98, de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o modelo que constitui o Anexo V deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

e) Declaração (em papel timbrado da empresa) se, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quanto ao interesse nos benefícios contidos na LC 123/2006 e LC 147/2014, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo VII), juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta comercial do Estado especificando o seu enquadramento, ou consulta ao cadastro de optantes pelo SIMPLES NACIONAL ou Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício anterior, comprovando o faturamento permitido pela Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

e.1) salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC 123, art 43, § 1º).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

5.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

5.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Anexo I.

5.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 protocolados, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 Iniciando o exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5 Não constando nenhum impedimento, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.6.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.11 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

7.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

8.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

8.3 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

8.4 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.6 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses, e faz parte das condições estabelecidas no Anexo I desta licitação.

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Tomada de Preços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante.

9.4 A Contratante nomeia desde já como seu representante para execução do contrato o Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Júlio Cesar Rodrigues.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 Para fins de pagamento, os serviços serão medidos da seguinte forma: 40% na entrega e aprovação do Relatório 01, 20% na entrega e aprovação do Relatório 02, 20% na entrega e aprovação do Relatório 03 e 20% na entrega e aprovação do Relatório 04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições citadas no item 10.1.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em Banco a ser relacionado na proposta de preços.

11.4 Os preços não serão reajustados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente ato convocatório.

12.1.1 Se **por ocasião da formalização do contrato**, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Licitações, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa observado o disposto legal.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultada à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.5 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após realização de todas as etapas, por servidor designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

264

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.09.....	COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.09.01.....	COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.....	Gestão Ambiental
18.541.....	Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

18.541.0024.....	MUNICIPIO VERDE AZUL
18.541.0024.2047.0000.....	Defesa e desenvolvimento ambiental
3.3.90.39.00.....	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.000.....	GERAL-DIVERSOS

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá **prestar garantia correspondente a 5 % sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária **optar pela modalidade seguro-garantia**, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto legal.

17.2 Integram o presente edital:

- I - Projeto Básico / Plano de Trabalho;*
- II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;*
- III - Declaração de Habilitação;*
- IV - Declaração de Atendimento ao Decreto n.º 42.911/98, Lei Estadual 10.218/99;*
- V - Declaração de Impedimento legal para contratar com a Administração;*
- VI - Minuta do Contrato;*
- VII - Nomeação para Acompanhamento da Execução Contratual;*
- VIII - Atestado de Vistoria;*
- IX - Recibo de Retirada do Edital.*

17.3 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17.4.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.4.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.4.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito a Av. Governador Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, pelo telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Taquarituba/SP.

Taquarituba, 29 de novembro de 2019.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS: 009/2019

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital”.

O plano a ser elaborado visa diagnosticar todos os processos que envolvem a gestão dos resíduos sólidos do município de Taquarituba/SP, bem como sanar as dificuldades que envolvem este serviço. Concomitantemente, pretende oferecer alternativas ambientalmente corretas e economicamente viáveis para a devida destinação dos resíduos sólidos gerados.

2 - DIRETRIZES GERAIS DO PLANO

Com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é importante a implementação de Políticas Integradas de Resíduos, que envolvem a redução, reaproveitamento e reciclagem, bem como o tratamento e a disposição final de forma qualificada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico com a reorganização do mercado de resíduos, principalmente a cadeia de negócios de materiais recicláveis. São necessárias diretrizes políticas, nos três níveis de governo, envolvendo os diferentes atores em programas.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Compreende a elaboração do PMGIRS:

- Levantamento da situação atual do sistema de coleta e destinação de resíduos;
- Diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo:
 - Resíduos sólidos domiciliares (RSD);
 - Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
 - Resíduos da limpeza pública;
 - Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
 - Resíduos dos serviços de saúde (RSS);
 - Resíduos volumosos;
 - Resíduos verdes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Resíduos com logística reversa obrigatória;
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
- Resíduos sólidos cemiteriais;
- Resíduos de óleos comestíveis;
- Resíduos industriais;
- Resíduos dos serviços de transportes;
- Resíduos dos serviços de agrosilvopastoris;
- Resíduos da mineração;
- Demais resíduos sólidos gerados no município.
- Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos grandes geradores no município, inclusive com anexo de minuta de Projeto de Lei sobre o assunto específico;
- Elaboração dos estudos para coleta, transportes, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastoris, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população;
- Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;
- Propostas para a unidade de tratamento e destinação final dos resíduos – unidade local ou consorciada;
- Projeto conceitual e etapas de implantação da unidade de tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
- Elaboração de estimativas de custos de investimento e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

O PMGIRS terá vigência com prazo indeterminado e HORIZONTE de 20 anos conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010, devendo ser atualizado no prazo de quatro anos. No momento em que for revisto o Plano Plurianual (PPA), também é necessário fazer a revisão do plano com o objetivo de adequar as necessidades do município. Deverá ser elaborado com atendimento integral das disposições da PNRS, além de toda legislação pertinente. Deverão ter atenção especial na a reciclagem de resíduos sólidos e a educação ambiental. No desenvolvimento das questões ligadas à coleta seletiva deverá ser contemplada a participação de cooperativas de catadores e recicladores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

existentes e outras. Deverão ser desenvolvidos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e entidades privadas, os planos para a implantação de campanhas de conscientização visando à promoção de políticas de não geração, redução, reaproveitamento, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

Tendo como referencial as disposições do Decreto Federal nº 7.405/2010, deverão ser propostas ações visando à inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em âmbito municipal.

4 - OFICINA PARA MOBILIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS EQUIPES MUNICIPAIS E DEMAIS ENVOLVIDOS.

A empresa contratada para a elaboração do PMGIRS promoverá uma oficina para mobilizar e nivelar as equipes do município. Nesta, será apresentado um relatório sintetizado do diagnóstico do município para conferência das diferentes realidades e será apresentada a metodologia para desenvolvimento das etapas, assim como o material e o papel dos técnicos municipais no levantamento de novas informações. Na oficina as equipes municipais e estagiários de curso ambiental, serão mobilizadas e niveladas capacitando-os e transmitindo de forma sintética conhecimentos gerais na área de manejo de resíduos sólidos para que as equipes tenham noção da execução de cada etapa, como, os tipos de resíduos existentes, sua periculosidade, sua coleta, transporte, tratamento e destinação final, e estrutura geralmente necessária para gestão destes resíduos, além de outros conhecimentos necessários para que a equipe possa trabalhar no levantamento de informações. Em seguida apresentar como se dará o PMGIRS e qual será a metodologia e material para coleta de informações da gestão dos resíduos sólidos gerados no município, e o papel dos técnicos municipais no levantamento destes dados. A previsão é que se tenham pelo menos dois participantes de cada área responsável. A Prefeitura irá disponibilizar o espaço e equipamentos, ficando por conta da empresa a preparação do material a ser apresentado, como slides, listas de presença e possíveis questionários tudo no formato digital.

5 - ACOMPANHAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

5.1 - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios digitais, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados e elaborados no formato A4. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, e 01 (uma) em meio digital. Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AutoCad.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.2 - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados na forma de quatro Relatórios Técnicos, organizados de forma a atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), conforme disposições abaixo:

RELATÓRIO 01 – DIAGNÓSTICO

Deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município por meio das fontes de informações primárias, sendo priorizados os dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência daqueles. A análise do potencial para consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os municípios e a prevenção de riscos ambientais. Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao PGRS e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras. Nesta etapa, deverão ser definidos os processos para garantir a ampla participação da comunidade local, iniciativa privada e Administração Pública, contemplando, pelo menos os seguintes aspectos:

- Caracterização do município;
- Aspectos Socioeconômicos considerando a caracterização econômica, evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica;
- Identificação das legislações locais em vigor relacionado à gestão dos resíduos;
- Descrição dos sistemas de coleta, transporte, tratamento, segregação, reciclagem, reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos existentes;
- Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- Diagnósticos dos custos diretos e indiretos que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados e coletados, definindo um indicador que relacione as despesas com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e as despesas correntes municipais;
- Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis;
- Determinação do período de projeto;
- Taxas de contribuições propostas e evolução;
- Registro quantitativo e qualitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento de resíduos sólidos, por órgão responsável;
- Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente (gravimetria) e projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte estabelecido, por tipo de resíduo;
- Resíduos sólidos domésticos (coleta convencional);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
- Resíduos da limpeza pública;
- Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
- Resíduos dos serviços de saúde (RSS);
- Resíduos volumosos;
- Resíduos verdes;
- Resíduos com logística reversa obrigatória;
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
- Resíduos sólidos cemiteriais;
- Resíduos de óleos comestíveis;
- Resíduos industriais;
- Resíduos dos serviços de transportes;
- Resíduos dos serviços de agrosilvo pastoris;
- Resíduos da mineração;
- Demais resíduos sólidos gerados no município.

Atendimento das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 19, Incisos I, II, IV e XVIII;

Elaborar um quadro síntese, destacando: os agentes com responsabilidade pelo serviço público a ser prestado, com responsabilidade pública enquanto gerador público, e responsabilidades privadas, quanto à geração, transporte e recepção de resíduos;

Destacar os responsáveis pela estruturação e implantação de Logística Reversa, e as responsabilidades pela elaboração dos PGRS, definidos na Lei Federal nº 12.305/2010;

Registrar os fatos relevantes que ocorrem nos municípios da região: empresas com políticas socio ambientais estruturadas e com ações no município; escolas e associações de bairro que desenvolvam projetos com a população, ONGs com projetos implantados na região.

RELATÓRIO 02 - CONCEPÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverá ser elaborada uma concepção geral do PMGIRS com o objetivo de definir as políticas gerais aplicáveis, as visões de curto, médio e longo prazos para as questões que envolvam a gestão de Resíduos Sólidos e os agentes responsáveis participantes (Poder Público, empresas, escolas, municípios, representações da sociedade, catadores, recicladores, etc.). Nesta fase de desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas referências à gestão compartilhada, a minimização de resíduos, coleta seletiva, a educação ambiental, ao tratamento dos resíduos sólidos, aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e, especialmente, às disposições do Art. 19, Incisos III, XII e XV, e Arts. 20 a 24 da Lei Federal nº 12.305/2010. As questões ligadas à otimização das ações de pré-tratamento dos resíduos sólidos deverão ter atenção especial tendo em vista a diminuição dos rejeitos que serão encaminhados à disposição final. A elaboração da concepção do Plano deverá obedecer também, as seguintes recomendações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) Definição das alternativas de solução e/ou mitigação dos impactos diagnosticados na gestão dos resíduos sólidos urbanos, com seus orçamentos estimados, a fim de possibilitar um adequado prosseguimento do planejamento geral de implantação dos serviços de limpeza pública no município, desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do estudo de concepção, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada;
- c) Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual e Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidas, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d) O Estudo de Concepção também deverá tratar cada intervenção separadamente, configurando-se para cada uma, representação gráfica e orçamento representativo no conjunto dos trabalhos;
- e) A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a Contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- f) Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- g) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;
- h) Indispensável para elaboração dos estudos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os estudos e estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE;
- i) As proposições do Estudo de Concepção deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidas no âmbito restrito da Contratada/Contratante;
- j) A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- k) O Estudo de Concepção deverá ter visão sistêmica e deverá ser parte de um conjunto de intervenções na bacia hidrográfica e em sintonia com os demais componentes do saneamento básico;
- l) Sugestões à cerca da oportunidade de terceirização e concessão de serviços, analisando aspectos de economia, qualidade e preservação ambiental;
- m) Estabelecer linha de corte entre pequeno e grande gerador e atribuir suas responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

RELATÓRIO 03 - PROPOSTA DE PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O prognóstico deverá considerar as propostas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município. Nesta etapa dos serviços, deverão ser contemplados, obrigatoriamente, os processos para otimização dos serviços de coleta de todos os tipos de resíduos sólidos definidos em lei, inclusive viabilidades de implantação de Ecopontos, que são pontos de coleta específicos para resíduos inertes e que são partes integrantes dos serviços de separação e reciclagem de materiais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as disposições do Art. 19, incisos II, V, VII, XIII e XVII, contemplando ainda: – propostas para a implantação das políticas de educação ambiental, de inclusão e desenvolvimento pessoal e profissional dos catadores, da coleta seletiva e da atuação consorciada do município. O desenvolvimento de ações para inclusão social dos catadores é parte fundamental deste Relatório. Deverão ser atendidas, as disposições do Art. 19, Incisos III, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII, além das disposições do Decreto Federal nº 7.405/2010.

Deverá ser elaborada uma proposta de Projeto de Lei para a Gestão Municipal da Logística Reversa, de acordo com as disposições do Art. 33 da Lei Nº 12.305/2010. Uso de Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em atendimento das disposições do Art. 19, inciso VI. O objetivo desta etapa é estabelecer um processo de contínua avaliação da qualidade do desenvolvimento de todas as ações ligadas à gestão dos resíduos sólidos no município. Deverão ser definidas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, bem como os meios de controle e fiscalização. Deverão ser definidas as responsabilidades quanto à implantação de cada ação recomendada em todo o Plano de Gestão Integrada, limites da participação do Poder Público Municipal. Deverão ser inseridas análises econômico-financeiras das alternativas tecnicamente viáveis e aceitas pelos órgãos de Gestão Ambiental dos três níveis da administração, federal, estadual e municipal, e proposto um modelo preferencial para o município. Nesta etapa, deverão ser analisados, no mínimo, os processos de aterro sanitário, processos de redução de peso/volume, compostagem, biodigestão, incineração, pirólise e gaseificação ou processos consorciados, além da cogeração energética. Também deverão ser analisadas as viabilidades de tratamento no município dos Resíduos de Serviço de Saúde e dos Resíduos de Construção Civil. A coleta seletiva e as questões econômicas dos serviços de reciclagem e da própria organização dos catadores deverão ser objetos de análise nesta etapa. Todas as questões econômico-financeiras de todas as atividades ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos deverão ser analisadas nesta etapa dos serviços. Em atendimento das disposições do Art. 42 da PNRS, deverão ser propostas as medidas indutoras e as linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de prevenção e redução de geração de resíduos sólidos visando à diminuição do impacto na saúde humana e à qualidade ambiental e com atenção especial às questões ligadas à necessidade de implantação de infraestrutura e equipamentos para as cooperativas de catadores e recicladores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

estruturação da coleta seletiva e da logística reversa. Deverão ser definidas formas de indução e financiamento das pesquisas voltadas para tecnologias limpas e aplicáveis aos resíduos sólidos com envolvimento prioritários das Instituições de Educação Superior e Tecnológica do município. As atividades de treinamento, desenvolvimento, formação e capacitação da mão-de-obra deverão ser objeto de análise e de construção de propostas solucionadoras nesta etapa dos trabalhos.

RELATÓRIO 04 – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência. O Plano deverá ser elaborado na forma de documento para consulta pública, ficando a Contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante, a qual arcará com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma. Todos os relatórios do produto final deverão ser entregues de forma encadernados em papel reciclado no formato A4. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em três vias impressas e encadernadas, e três em meio digital. Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão atender aos procedimentos para Elaboração de Projetos da Prefeitura. Deverão ser apresentados todos os arquivos geradores em meio digital dos relatórios em formatos editáveis.

6 - SUBSÍDIOS PARA OS TRABALHOS

São referências para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos de Sólidos do município:

- Decreto Federal nº 7.404/2010;
- Decreto Federal nº 7.405/2010;
- Lei Estadual nº 12.300/2006;
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 12.305/2010;
- Lei Federal nº 9.974/2000;
- Manual de orientação para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Ministério de Meio Ambiente;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (SINME- TRO);
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Plano de Saneamento para o município, se existente;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Outros documentos associados.

- Com base em cotações de preços juntadas ao processo, o valor global médio orçado é de R\$ 39.966,66 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Taquarituba, 29 de novembro de 2019.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 009/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital”.*

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, onde deverá constar:

- 1 - O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais e por extenso).
- 2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da realização da licitação;
- 3 - Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma, em folhas numeradas e rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que possam comprometer a proposta;
- 4 - Para Crédito: Banco: XXX; Agencia: XXXXX; C/C nº XXXXX
- 5 - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. xxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, END. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2019, declaro pleno atendimento da empresa aos requisitos de habilitação.

XXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO

(a que se refere o artigo 2º do Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998)

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2019, declaro sob as penas da lei, que nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/89, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO

(a que se refere alínea “b”, subitem 5.1.5 edital)

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2019, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/99, conforme alínea “b”, do sub-item 5.1.5, do item 5, do Edital.

XXXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 110/2019

CONTRATO N.º _____/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de Taquarituba, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, CNPJ: 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, devidamente constituído, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, do **Processo Nº 110/2019**, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações e, subsidiariamente, no que couberem e as disposições da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1- OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital”.

1.2. - O prazo para a execução do objeto será de no máximo 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

1.3 - O serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações que constam no ANEXO I da Tomada de Preços à qual corresponde o presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os documentos:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA e
- c) Relação dos serviços que integram no ANEXO I do Edital.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo se necessário e devidamente justificado, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.3 - O presente Instrumento terá vigência de ---/---/---- até --/--/----.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - Os preços referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

264

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.09.....	COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.09.01.....	COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.....	Gestão Ambiental
18.541.....	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0024.....	MUNICIPIO VERDE AZUL
18.541.0024.2047.0000.....	Defesa e desenvolvimento ambiental
3.3.90.39.00.....	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.000.....	GERAL-DIVERSOS

5 - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.1 - Os serviços serão pagos da seguinte forma: 40% na entrega e aprovação do Relatório 01, 20% na entrega e aprovação do Relatório 02, 20% na entrega e aprovação do Relatório 03 e 20% na entrega e aprovação do Relatório 04.

5.2 - Com base no disposto acima, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a respectiva Fatura/Nota Fiscal-NF-E.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba. Deverá ser anexado o recolhimento do FGTS e do INSS.

Para Crédito: Banco: xxx; Agencia:xxxx; C/C nºxxxx (mencionar na proposta).

5.3 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente aprovação do Gestor do Contrato.

5.4 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA multa prevista neste instrumento.

5.5 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6 - MARCAS PATENTES E LICENÇAS

6.1 - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 - A CONTRATADA é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

8.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

8.6 - A CONTRATANTE é responsável pelos pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.7 - A CONTRATANTE é responsável pela publicação do resumo do presente contrato, conforme disposições do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - A CONTRATANTE nomeou no edital para acompanhar o presente processo o Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Júlio Cesar Rodrigues.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto Contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, após termino de todas as etapas.

11 - TOLERÂNCIA

11.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12 - PENALIDADES

12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

12.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.3 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13 - RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14 - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

14.1 - Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alteração no Projeto, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

14.2 - Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.2 - A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.4 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.5 - Fica expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

15.6 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - VALOR DO CONTRATO

16.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (.....).

17- GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A adjudicatária oferece, a título de garantia(s) de execução, montante(s) equivalente(s) a 5% (cinco por cento) do(s) valor (es) do contrato no total de R\$----(----) podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

17.1.1 - A PREFEITURA exigirá a prestação de garantia de execução nas contratações de serviços, obras e aquisições, nos limites fixados nos parágrafos 2º e 3º do artigo 56 da LEI 8.666/93.

17.1.2- A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo
- seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17.1.3 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, mencionada no inciso I deste item, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

17.1.4 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.

18 - FORO

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Taquarituba (SP),..... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1).....

2).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A _____xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxx, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxx CPF _____xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - VIII

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Secretario Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. Nº 110/2019, **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital”.

Sr. Júlio Cesar Rodrigues - Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 29 de novembro de 2019.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras

CIENTE: _____
Júlio Cesar Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 110/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.